



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 071/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIVERSOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa A. Gabriel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.933.671/0001-29, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, 1085, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador, a Sr. AILTON GABRIEL, brasileiro, casada pelo regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade nº 25.431.550-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 675.356.319-91, residente em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 07 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente e de processamento de dados diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
5	Apontador retangular - sem depósito - plástico	Faber Castell	uni	602	0,77	463,54
6	Bastão de cola quente - grande	Western	uni	40	0,66	26,40
7	Bastão de cola quente - pequeno	Western	uni	50	0,30	15,00
9	Borracha 2 cores - p/ apagar tinta	Mercur	uni	3	0,43	1,29
12	Caderno brochura 48 fis - pct c/ 20	Datapel	uni	5	14,22	71,10
14	Caderno de desenho pequeno - brochura - 48 fis	Datapel	uni	8	0,65	5,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



15	Caderno de linguagem 40 fls - pct c/ 20	Datapel	uni	5	13,45	67,25
20	Caneta esferográfica escrita normal - corpo plástico transparente (Ref Bic) - azul	Bic	uni	675	0,45	303,75
21	Caneta esferográfica escrita normal - corpo plástico transparente (Ref Bic) - preta	Bic	uni	130	0,45	58,50
22	Caneta esferográfica escrita normal - corpo plástico transparente (Ref Bic) - vermelha	Bic	uni	115	0,45	51,75
23	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - amarela	Seller	uni	30	1,30	39,00
24	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - azul	Seller	uni	30	1,30	39,00
25	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - branco	Seller	uni	30	1,30	39,00
26	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - laranja	Seller	uni	30	1,30	39,00
27	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - pink	Seller	uni	30	1,30	39,00
28	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - preto	Seller	uni	30	1,30	39,00
29	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - rosa	Seller	uni	30	1,30	39,00
30	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - verde	Seller	uni	30	1,30	39,00
31	Cartão EVA 67 X 45 cm - 2 mm - vermelho	Seller	uni	30	1,30	39,00
32	Cartolina amarela - 67 X 50 cm - 180 g	Santa Maria	uni	50	0,30	15,00
33	Cartolina azul - 67 X 50 cm - 180 g	Santa Maria	uni	50	0,30	15,00
34	Cartolina branca - 67 X 50 cm - 180 g	Santa Maria	uni	270	0,30	81,00
35	Cartolina rosa - 67 X 50 cm - 180 g	Santa Maria	uni	50	0,30	15,00
36	Cartolina verde - 67 X 50 cm - 180 g	Santa Maria	uni	50	0,30	15,00
37	CD R - 700 MB - 80min	Dr. Hank	uni	160	0,85	136,00
39	Clips 2/0 - cx c/ 500 g	Gasfer	uni	7	7,30	51,10
42	Corretivo líquido a base de água - 18 ml - (Ref Toque mágico)	Helios	uni	15	1,45	21,75
44	DVD - 4X - 4.7 Gb	Phillips	uni	45	1,35	60,75
45	DVD RW - 4X - 4.7 Gb	Phillips	uni	7	3,65	25,55
47	Envelope pardo - 26,00 X 36,00 cm	Scrity	uni	210	0,18	37,80
48	Estilete - estreito	Cis	uni	31	0,95	29,45
50	Estojo simples de tecido com ziper	Zipers	uni	60	4,18	250,80
58	Fita adesiva crepe 19 mm X 50 m - rolo	Adelbras	uni	154	3,65	562,10
59	Fita adesiva dupla face - 1,9 mm X 30 m	Adelbras	uni	15	3,65	54,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



67	Giz antialérgico colorido - cx c/ 50	Delta	uni	20	2,13	42,60
68	Gliter - várias cores	Cores e Brilho	uni	50	0,35	17,50
70	Grampeador para grampo 26/6 - grande - corpo metálico	Adeck	uni	3	20,00	60,00
74	Grampo trilho - cx c/ 50 uni	Iara	uni	2	6,09	12,18
79	Massa de modelar atóxica - cx c/ 12	Maripel	uni	100	1,70	170,00
80	Papel almaço c/ pauta - 280 X 210 cm	Datapel	uni	200	0,04	8,00
94	Papel color set - amarelo	ACP	uni	100	0,43	43,00
95	Papel color set - azul	ACP	uni	80	0,43	34,40
96	Papel color set - laranja	ACP	uni	30	0,43	12,90
97	Papel color set - rosa	ACP	uni	30	0,43	12,90
98	Papel color set - verde	ACP	uni	100	0,43	43,00
99	Papel color set - vermelho	ACP	uni	80	0,43	34,40
100	Papel crepon amarelo - folha	VMP	uni	20	0,35	7,00
101	Papel crepon azul - folha	VMP	uni	20	0,35	7,00
102	Papel crepon laranja - folha	VMP	uni	20	0,35	7,00
103	Papel crepon rosa - folha	VMP	uni	20	0,35	7,00
104	Papel crepon verde - folha	VMP	uni	20	0,35	7,00
105	Papel crepon vermelho - folha	VMP	uni	20	0,35	7,00
112	Papel seda 48 X 60 cm - cores variadas	Riacho	uni	50	0,10	5,00
114	Pasta AZ - estreita	Frama	uni	8	4,15	33,20
116	Pasta calálogo - ofício - c/ 100 plástico	ACP	uni	15	13,90	208,50
120	Pasta plástica transparente c/ elástico com aba - ofício - transparente	ACP	uni	10	1,30	13,00
121	Pen drive - 2 GB	Kingston	uni	10	43,20	432,00
122	Pincel atômico bico redondo (tipo 850) - azul	G-Kristal	uni	40	1,44	57,60
123	Pincel atômico bico redondo (tipo 850) - preto	G-Kristal	uni	30	1,44	43,20
124	Pincel atômico bico redondo (tipo 850) - vermelho	G-Kristal	uni	30	1,44	43,20
130	Pincel p/ pintura - nº 10	Castelo	uni	30	2,85	85,50
142	Rolo de barbante - cru - 400 g	Paraná	uni	1	6,19	6,19
144	Tela p/ pintura - 30 X 40 cm	Souzart	uni	150	5,27	790,50
146	Tesoura profissional, medindo 21 cm, c/ cabo em polipropileno atóxico c/ anéis de borracha, p/ destro, 02 dedos, c/ rebite, lâmina em aço inoxidável, c/ garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	Tramontina	uni	6	32,75	196,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 5.233,10 (Cinco mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 05, 06, 07, 09, 12, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 58, 59, 67, 68, 70, 74, 79, 80, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 142, 144 e 146, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (Três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, ou seja, de 07 de Maio de 2009 à 06 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (Três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
 - Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2009.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante




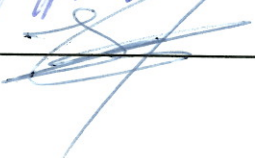
Silvia Borba Zandoná Cadenassi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante



A. Gabriel & Cia Ltda
Ailton Gabriel - Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:



Sexta-feira, 03 julho de 2009

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 640/09 LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA LOCADOR: MILTON DE SOUZA COELHO. OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua José Bonifácio nº 370 - centro, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Santo Antônio da Platina, 02 de julho de 2009. MARIAANAY. G. POMBO Prefeita Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição De Materiais de Expediente e de Processamento de Dados Diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro. Contratada: A. GABRIEL & CIA LTDA CNP/JMF: 05.933.671/0001-29 Valor: R\$ 5.233,10 (Cinco mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 07 de maio de 2009 a 06 de maio de 2010. Assinatura: 07 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNP J.: 00.476.612/0001-55 RESOLUÇÃO DA DIRETORIA 06/2009 - PREÇOS PÚBLICOS A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições, resolvem: 1 - Considerando o reajuste de valores da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde, que serve de base para a fixação dos preços públicos de exames médicos constantes do anexo da Resolução da Diretoria 15/2007, alterada pela resolução nº. 07/2008, passa a vigorar de acordo com a tabela seguinte. 2 - Os preços públicos desta tabela referem-se apenas aos valores para as cotas-extras contratadas pelos Municípios integrantes do Consórcio. 3 - Os demais itens permanecem inalterados.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2009 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2009 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. CONTRATADO: ARANTES & CANDIA LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados às pessoas carentes, devidamente indicadas por parecer da assistente social, a serem executados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001-08.1.22.0486.2.097-3390.39.67.00-(4377)-01000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. DATA: 24 de junho de 2009.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: BERTINATTI & FERNANDES LTDA - ME CNP/JMF: 03.357.629/0001-81 Valor: R\$ 155.672,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Código Descrição Preço Público 02.09.01.002-9 Colonoscopia R\$ 135,00 02.04.06.002-8 Densitometria Óssea R\$ 67,00 02.09.01.003-7 E.D.A Endoscopia Digestiva Alta R\$ 58,00 02.11.05.003-2 E.E.G Eletroencefalograma R\$ 30,00 02.05.01.003-2 Ecocardiodoppler R\$ 48,00 02.04.05.001-4 Eneema Opaco R\$ 58,00 02.02.03.010-5 P.S.A R\$ 20,00 02.11.08.006-3 Prova de Função Pulmonar / Espirometria R\$ 60,00 02.04.03.008-0 Raios-X de esôfago R\$ 23,00 02.04.05.015-4 Raios-X de intestino delgado R\$ 58,00 02.04.05.014-6 Raios-X E.E.D R\$ 43,00 Ressonância Magnética R\$ 350,00 Ressonância Magnética com anestesia R\$ 450,00 02.09.01.005-3 Retosigmoidoscopia R\$ 28,00 02.02.06.039-0 T3 R\$ 11,00 02.02.06.037-3 T4 R\$ 11,00 02.02.06.038-1 T4 Livre R\$ 14,00 02.11.02.006-0 Teste de Esforço R\$ 36,00 02.06.01.005-2 Tomografia computadorizada pescoço R\$ 104,00 02.06.02.002-3 Tomografia segmentos apendicular R\$ 104,00 02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações coxo-femorais R\$ 104,00 02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada articulações de membro superior R\$ 104,00 02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações joelhos R\$ 104,00 02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações punhos R\$ 104,00 02.06.03.002-9 Tomografia computadorizada articulações sacro-iliaco R\$ 104,00 02.06.01.001-0 Tomografia computadorizada coluna cervical R\$ 104,00 02.06.01.002-8 Tomografia computadorizada coluna lombar R\$ 122,00 02.06.01.003-6 Tomografia computadorizada coluna torácica R\$ 104,00 02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada das articulações cotovéis R\$ 104,00 02.06.02.001-5 Tomografia computadorizada das articulações ombros R\$</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2009 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. CONTRATADO: PLANCONTEC - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de topografia e agrimensura, a serem solicitados de acordo com a necessidade, neste exercício. VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002-04.1.21.0323.2.015-3390.39.00.00 - (2085) - 01000. VIGÊNCIA: neste exercício. DATA: 24 de junho de 2009.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais. Contratada: A. GABRIEL & CIA LTDA CNP/JMF: 05.933.671/0001-29 Valor: R\$ 2.199,81 (Dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 19 de maio de 2009 a 18 de maio de 2010. Assinatura: 19 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2009 REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 01/2009 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ. CONTRATADO: PLANCONTEC - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA - ME OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de topografia e agrimensura, a serem solicitados de acordo com a necessidade, neste exercício. VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.002-04.1.21.0323.2.015-3390.39.00.00 - (2085) - 01000. VIGÊNCIA: neste exercício. DATA: 24 de junho de 2009.</p>